



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO CONTRATUAL Nº 006/2015/SMRIF

“Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia e Comunicação que entre si celebram a Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM S/A, com base no disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com nova redação na Lei nº 8.883, de 08/06/1994, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03.”

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS, situada no Edifício Matarazzo localizado no Viaduto do Chá nº 15 – 7º andar – Centro, CNPJ nº. 04.545.723/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, senhor **GUSTAVO VIDIGAL**, adiante designado simplesmente **SMRIF**.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Edifício Los Angeles, CEP 050001-100, São Paulo/SP, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada pelo Senhor Diretor Presidente, **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, CPF nº 043.433.518-58, RG nº 5.830.190-2 e pelo Senhor Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II, **LUIZ CÁSSIO AGUIAR BECKER FILHO**, CPF nº 118.683.118-99, RG nº 17.667.114-6, adiante designada simplesmente **PRODAM**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços, pela PRODAM, de **melhorias, manutenção e hospedagem do Portal Web SÃO PAULO ABERTA**, que foi criado a partir de ambiente experimental decorrente das ações e políticas fomentadas pelo Decreto Municipal nº 54.794/14, por meio da conjunção de esforços colaborativos dos diversos membros do Comitê Intersecretarial Governo Aberto da Cidade de São Paulo - CIGA-SP, em especial SMRIF e a PRODAM.

1.2 As características e detalhamento técnico dos serviços acima referidos e objeto do presente contrato estão definidas na Proposta Técnica Comercial – **PC-SMRIF-140722-87**, versão 6.0, às fls. 03 a 13 dos autos 2015.0.217.267-0, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

The bottom right corner of the document contains several handwritten signatures and a stamp. One signature is clearly legible as 'RN'. To its right is a circular stamp with the text 'Vice-Líder do Fórum Gerente de Relacionamento RF 0142138'. There are also other illegible handwritten marks and initials.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste contrato serão executados nas condições estabelecidas na **Proposta Técnica Comercial – PC-SMRIF- 140722-87**, acostada às fls. 03 a 13 dos autos administrativos nº 2015.0.217.267-0, que contém descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução;

2.2 – Todas as informações e comunicações entre a **SMRIF** e a **PRODAM** deverão ser feitas por escrito mediante troca de correspondência física ou por meio eletrônico (e-mail). Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência física ou por meio eletrônico (e-mail);

2.3 – Todos os encontros e reuniões sobre o objeto contratado, bem como os referidos deslocamentos, estão incluídos no preço pactuado;

2.4 - O contato entre as partes que culmine na solicitação para o desenvolvimento de novas ferramentas/aplicações, melhorias ou solicitação de serviços de garantia deve ser efetuado por meio de **Ordem de Serviço** conforme previsto na **Proposta Técnica Comercial PC-SMRIF-140722-87**;

2.4.1 – Será encaminhado o documento Visão de Negócio onde serão detalhadas as atividades, prazos, recursos e valores para análise da SMRIF e somente após a aprovação pela SMRIF, será emitida a Ordem de Serviço;

2.4.2 – Após a Homologação do serviço contratado, a Ordem de Serviço só poderá ser reaberta mediante ativação da Garantia prevista neste contrato;

2.4.3 – A partir entrega do produto constante da Ordem de Serviço, a **SMRIF** realizará os testes para homologação em até 10 (dez) dias úteis e então informará o resultado à CONTRATADA;

2.4.4 - Em caso de não homologação, causada por erro ou pendência na entrega, a **SMRIF** notificará a CONTRATADA para que efetue os ajustes e realize nova entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

2.4.5 – O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias estabelecido no item 2.4.4, para a PRODAM efetuar os devidos ajustes, ensejará a aplicação de multa prevista no item 13.2.

CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações da **PRODAM**:

3.1.1 – Executar os serviços constantes na **Proposta Técnica Comercial PC-SMRIF-140722-87**, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 – Manter a **SMRIF** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

3.1.3 – Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **SMRIF**;

3.1.4 – Manter sigilo sobre as informações processadas;


Lincoln de Paiva
Gerente de Relacionamento
RF 014/13-3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

3.1.5 – Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, seja elas relativos a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoa, equipamentos e materiais;

3.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta;

3.1.7 – Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definida na proposta;

3.1.8 – Não ceder, permitir o uso ou alienar, a qualquer título, tecnologia desenvolvida para projetos da SPABERTA para órgãos da administração municipal que não seja de forma gratuita, levando em conta as características de desenvolvimento livre e aberto;

3.1.9 – Disponibilizar senhas que permitam acesso total e irrestrito ao painel de administração do CMS - Custom Management System.

3.1.10. Novos projetos (novo website) ou alterações de escopo de impacto (definido na proposta comercial) que reflitam no custo, não previstos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento, respeitados os limites legais.

3.2 – São obrigações da **SMRIF**:

3.2.1 – Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

3.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos em cronograma vigente na Proposta Técnica Comercial;

3.2.3 – Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

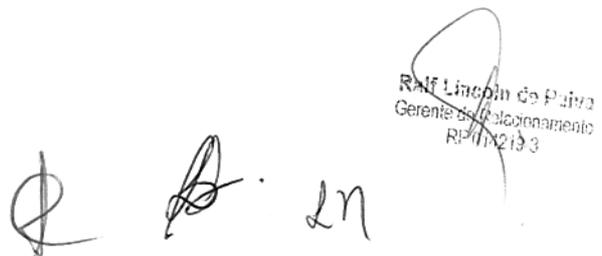
3.2.4 – Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua apresentação;

3.2.5 – Facilitar a **PRODAM** o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;

3.2.6 – Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **PRODAM**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.

CLÁUSULA IV – ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços solicitados, objeto do presente, nos prazos e quantidades estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **SMRIF**, obedecendo às quantidades estipuladas na **Proposta Técnica Comercial PC-SMRIF-140722-87**.


RALF LINCOLN DO PAIVA
Gerente de Relacionamento
RPMX213



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA VI – PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – É de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, a quem deve ser entregue total e irrestritamente em repositório de conteúdo digital (link), a documentação completa do projeto, dentre outros: códigos-fonte, especificações funcionais internas, protótipo de arquitetura, scripts de configuração e instalação do SGDB, scripts de instalação e configuração dos servidores, e outros dados técnicos que forem necessários.

6.1.2 – A cada melhoria ou correção, é obrigação da contratada disponibilizar documentação completa do projeto de acordo com o item 6.1, com a devida atualização.

CLÁUSULA VII – FORÇA MAIOR

7.1 - As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o evento.

CLÁUSULA VIII – VIGÊNCIA

8.1 – O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O cronograma poderá ser alterado de acordo com a alocação de recursos e/ou em paralelo de atividades, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA IX – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor total do presente contrato é estimado em **R\$ 1.146.579,66** (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) cuja despesa onerará na dotação orçamentária sob nº 31.10.04.126.3012.2.101.3390.3900.00 no presente exercício e a dotação própria no exercício seguinte.

9.2. - O valor da proposta é estimado, sendo que o valor mensal para pagamento será calculado por HORA efetivamente trabalhada e comprovada mediante Ordem de Serviço homologada em cada mês, o que poderá variar para mais ou para menos em relação ao valor mensal estimado.

CLÁUSULA X – PREÇOS E REAJUSTES

10.1 – Após o período de 12 (doze) meses de vigência, o Contrato será reajustado com base na Lei Federal nº 10.192/01, Decreto nº 48.971, de 27 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 53.841, de 19 de abril de 2013, Decreto Estadual nº 48.326/03 e Resolução CC79, ambos de 12/12/03, utilizando-se o índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA XI – GARANTIA

11.1 - A PRODAM deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, no ambiente de produção, a qualquer tempo, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela SMRIF, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

Rafael Sigola de Paiva
Gerente de Relacionamento
RF 014219-3



PREFEITURA DE SÃO PAULO

11.2 - A PRODAM deverá, obrigatoriamente, formalizar a garantia técnica de cada serviço entregue e aceito pela SMRIF.

11.3 - A garantia deverá ser pelo prazo mínimo de 06 (Seis) meses, contados a partir da homologação definitiva do serviço pela SMRIF, período no qual a PRODAM se obriga a efetuar manutenção de caráter corretivo, sem ônus para a SMRIF.

11.4 - Caso a detecção do problema ocorra após a homologação do serviço e em ambiente de produção, mesmo após o encerramento da vigência contratual, mas ainda no período de garantia concedido (mínimo de 6 (Seis) meses), a respectiva Ordem de Serviço (OS) será reaberta sendo assinalada a condição "serviço em garantia".

11.5 - Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela SMRIF ou por outro FORNECEDOR por ela designado, a garantia cessará apenas para estes serviços.

11.6 - O atendimento ao chamado para execução das correções em serviços já entregues, deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e sem prejuízo dos demais serviços por ventura contratados. O prazo para execução das correções será estabelecido entre a PRODAM e a SMRIF e registrado na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – PAGAMENTO

12.1 – Observadas as formalidades legais e regulamentares e as condições abaixo, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Fatura, observado o procedimento constante do Decreto nº 54.883/2014 e a Portaria SF nº 92/2014.

12.2 – Recebidas as Notas Fiscais Faturas, juntamente com a documentação a que se refere à Portaria SF nº 92/2014, a **SMRIF** encaminhará para pagamento, no prazo estabelecido no item 3.2.4.

12.3 – Deverá haver aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da **SMRIF**, dependente de requerimento formalizado pela **PRODAM**, conforme Portaria SF n.º 05, de 05/01/2012.

12.3.1 – Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 11.3, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "però rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.4 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se a mesma tiver registro de pendências no Cadastro Informativo Municipal.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES

13.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes e às seguintes:

Ø B. 27

Raif Lincoln de Paiva
Gerente de Racionamento
RF 01/213-3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

13.2 – Em caso de descumprimento dos prazos acordados, será cobrada multa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor da parcela descumprida, até o limite de 30 dias.

13.3 – Em caso de atraso superior a 30 dias, conforme previsto no item anterior, será cobrada multa da **PRODAM** de 20% sobre o valor do contrato, além da possibilidade de rescisão do mesmo, a critério da **SMRIF**.

13.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente à obrigação prevista neste contrato que for descumprida, para a qual não haja penalidade específica. Quando não corresponder um valor à obrigação, a multa será aplicada sobre o valor total dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor Pedro Henrique de Carvalho Costa – RF 809.568-8, respondendo pelo cargo de Encarregado de Equipe Técnica, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, de novembro de 2015.

GUSTAVO VIDIGAL

Secretário Adjunto

Coordenador do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto
Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI

Diretor Presidente – PRODAM



RAIF Lincoln de Paula
Gerente de Racionamento
RF: 01213-3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

006/2015/IMRIF

LUIZ CÁSSIO AGUIAR BECKER FILHO

Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II - PRODAM

TESTEMUNHAS:

Nome: Laísa Bellix

CPF. nº 369864548-30

Nome: Leticia Nery

CPF. nº 107953026-65

Rafael Lincoln de Paiva
Gerente de Relacionamento
RE 01/2123

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 085/SMDHC/2014 - PROCESSO Nº 2014-0.180.317-9.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
 CONTRATADO: INFINIT PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELLI - EPP - CNPJ nº 20.097.117/0001-42.
 OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2015.
 VALOR: R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais)
 DATA DA LAURATURA: 25 de Novembro de 2015.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
 EDUARDO MATARAZZO SUPREY - SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMDHC
 CARLOS RAPH-EL DO VALLE - INFINIT PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELLI - EPP

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2015/SMDHC
PROCESSO Nº 2013-0.278.811-2
 CONCEDENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, sediada na Cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badurá nº 119, 5º andar, Centro, CEP: 01009-000
 BENEFICIÁRIO: Entidade abstrata relacionada
 CONVÊNIO: Entidade abstrata relacionada
 OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto "Enfrentando Juntas", cujo escopo do convênio é possibilitar ações de prevenção para 120 (cento e vinte) crianças e jovens na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses que vivem e convivem com HIV/AIDS na cidade de São Paulo.
 VALOR DO CONVÊNIO: As despesas com a execução do convênio serão no valor de R\$ 459.670,11 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete centavos), onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.3013.6.160, 33.50.39.00.05 com despesas correntes e 30.10.08.0243.3013.6.160.44.50.52.00.05, em se tratando de despesas de capital.
 ENTIDADE: Associação Civil Anima
 ENDEREÇO: Rua Maestro Sabino Benedictis, s/nº, Rio Pequeno - SP
 CNPJ/ME: 00.2517/0001-58 - CCV nº 2.395.502-3
 PROCUADOR: Rodney Souza Muniz, CPF: 185.219.498-71.
 VIGÊNCIA: 24 meses
 DATA DE ASSINATURA: 27/10/2015 - início 01/12/2015

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 072/2015/SMDHC
PROCESSO Nº 2013-0.293.920-0
 CONCEDENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, sediada na Cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badurá nº 119, 5º andar, Centro, CEP: 01009-000
 BENEFICIÁRIO: Entidade abstrata relacionada
 CONVÊNIO: Entidade abstrata relacionada
 OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto "Desenvolvimento, inserção e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual", cujo escopo do convênio é promover, inter e acompanhar no trabalho durante 12 meses de 10 aprendizes de 16 a 17 anos e 11 meses, atendidos pela OAT - Oficina Abrigada de Trabalho.
 VALOR DO CONVÊNIO: As despesas com a execução do convênio serão no valor de R\$ 86.954,55 (Oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.3013.6.160.33.50.39.00.05 com despesas correntes e 90.10.08.243.3013.6.160.44.50.52.00.05, em se tratando de despesas de capital.
 ENTIDADE: Shalom Liga Israelita do Brasil
 ENDEREÇO: Rua São de Aguiar, nº 108, Ibirapuera-SP
 CNPJ/ME: 61.804.339/0001-58 - CCV nº 1.282.862-4
 PRESIDENTE: Miko Alejandro - eil PE, CPF: 066.764.608-65.
 VIGÊNCIA: 12 meses
 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2015 - início 01/12/2015

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 107/2015/SMDHC
PROCESSO Nº 2013-0.276.544-9
 CONCEDENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, sediada na Cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badurá nº 119, 5º andar, Centro, CEP: 01009-000
 BENEFICIÁRIO: Entidade abstrata relacionada
 CONVÊNIO: Entidade abstrata relacionada
 OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto "Atendimentos Multiprofissionais de Bebês Prematuros", cujo escopo do convênio é intervir precocemente em 10 bebês na faixa etária de 06 a 18 meses (corrigida), com morbidade neonatal e/ou, dano genético ou maturacional, devido à prematuridade, a fim de minimizar o atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e garantir o melhor comprometimento no desempenho funcional e no desenvolvimento geral posterior da criança, nos bairros de Jaruquá, Vilepolina, Lapa, Barra Funda, Penha, Jaguaré, Japerigui da Lapa, Alto de Pinheiros, Pinheiros, Jardim Paulista e Itaim Bibi, superlote de Pinheiros, Rio Pequeno, Butantã, Vila Andrade, Campo Limpo, Capão Redondo, subprefeitura de Campo Limpo, Cachoeirinha, Casa Verde e Lapa, superlote da Casa Verde, Brasilândia e Freguesia do Ó, subprefeitura da Freguesia do Ó, Manduaçu, Santana e Tucuruva, no município de São Paulo.
 VALOR DO CONVÊNIO: As despesas com a execução do convênio serão no valor de R\$ 99.009,00 (Noventa e nove mil, nove reais e trinta centavos), onerando as dotações orçamentárias 90.10.08.243.3013.6.160.33.50.39.00.05 com despesas correntes e 30.10.08.0243.3013.6.160.44.50.52.00.05, em se tratando de despesas de capital.
 ENTIDADE: Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar- CIAM
 ENDEREÇO: Rua Imã Pio, nº 78, Jaguaré - SP
 CNPJ/ME: 61.683.272/0001-28 - CCV nº 1.249.812-6
 PRESIDENTE: Milton Clermann, CPF: 005.674.858-27.
 VIGÊNCIA: 12 meses
 DATA DE ASSINATURA: 27/10/2015 - início 01/12/2015

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2015/SMDHC
PROCESSO Nº 2013-0.299.561-4
 CONCEDENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, sediada na Cidade de São Paulo, à Rua Líbero Badurá nº 119, 5º andar, Centro, CEP: 01009-000
 BENEFICIÁRIO: Entidade abstrata relacionada
 CONVÊNIO: Entidade abstrata relacionada
 OBJETO DO CONVÊNIO: Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto "Olhares Cruzados na Diversidade de São Paulo", cujo escopo do convênio é contribuir para consolidar uma cultura de convivência pautada pelos Direitos Humanos e as diversidades de 38.000 alunos, 148 educadores e 74 coordenadores pedagógicos de 31 escolas e comunidades do entorno das Diretorias Regionais de Educação da Capela do Socorro e Penha, no município de São Paulo.
 VALOR DO CONVÊNIO: As despesas com a execução do convênio serão no valor de R\$ 905.840,00 (Novecentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais), onerando a dotação orçamentária 90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.33.00.05.

ENTIDADE: Imagem da Vida
 ENDEREÇO: Alameda Rio Claro, nº 137, conj.22, Bela Vista - SP
 CNPJ/ME: 07.245.272/0001-09 - CCV nº 3.392.492-9
 PRESIDENTE: Dirce da Silva Machado Carrion, CPF: 391.943.420-91.
 VIGÊNCIA: 24 meses
 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2015 - início 01/12/2015.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CGM/CP/L
 Pregão Eletrônico CGM/CP/L nº 10/2015
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 2 (dois) veículos do grupo "B" e de 1 (um) veículo do grupo "C", sem motorista e com fornecimento de combustível, para atender as necessidades do Gabinete da Controladoria Geral do Município - CGM
 Processo nº 2015-0.233.195-7
 EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO CGM/CP/L Nº 10/2015, PROCESSO Nº 2015-0.233.195-7 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS DO GRUPO "B", E DE 1 (UM) VEÍCULO DO GRUPO "C", SEM MOTORISTA E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CGM, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Data da sessão: 11.00 horas do dia 26 de novembro de 2015 - Local sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Controladoria Geral do Município de São Paulo, localizada na Av. São João, 473 - 16º andar, Centro - Membros presentes: Flávio Augusto Santarém, Pregoeiro, Aparecida das Graças Duarte, Wesley da Silva e Paulo Roberto Ribeiro da Silva, como membros da equipe de Apoio. Ata da sessão: Verificação de propostas apresentadas - Desenvolvimento da fase de lances - Negociação com a primeira classificada empresa para o item 1 - Agatha Transporte Ltda. ME, que ofertou o valor mensal de R\$ 7.350,00 - Aceitabilidade do preço proposto - Solicitado envio de proposta, planilha de custos e documentos de habilitação - Negociação com a primeira classificada empresa para o item 2 - Marly Viagens e Turismo Ltda. ME, que ofertou o valor mensal de R\$ 2.284,00 - Aceitabilidade do preço proposto - Solicitado envio de proposta, planilha de custos e documentos de habilitação das empresas acima - Suspensão da sessão para análise dos documentos - Retomada da sessão às 15.00 horas - Análise da documentação de habilitação - Inabilitação da empresa Agatha Transporte Ltda. ME, para o item 1, por não apresentar os documentos exigidos pelos subitens 10.2.6, 10.2.7, 10.2.9 e 10.3 do edital - Negociação com a primeira empresa classificada para o item 1 - Marly Viagens e Turismo ME, que reduziu o valor do item do menor preço classificado - Aceitabilidade desta proposta- Habilitada a empresa Marly Viagens e Turismo ME para os itens 1 e 2 - Resultado: Propositivamente vencedora a empresa Marly Viagens e Turismo ME, CNPJ: 00.970.881/0001-68 por atender as exigências do edital e ofertar preços de trabalho com a pesquiza de mercado constante do processo em epígrafe - Abertura de prazo para recurso no sistema - A empresa Agatha Transporte Ltda. ME manifestou intenção de interposição de recurso - O pregoeiro aceita a interposição do licitante e informa os prazos para atos subsequentes - Resultado: Certame suspenso até finalizar os prazos pertinentes aos recursos e contra-lances. A Ata integral consta do sistema COMPRASNET e é devidamente assinada juntada ao processo administrativo.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO CGM 12/2015
 Processo Administrativo nº 2015-0.130.859-5
PREGÃO CGM/CP/L nº 08/2015
CONTRATADA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: INFOCRED ASSESSORIA DE GESTÃO DE RISCO S/S LIMITADA - CNPJ nº 02.066.893/0001-01
 OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de Central de Relacionamento, ativa e receptiva, exclusiva para a Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, com a disponibilização de todos os recursos necessários à sua operacionalização, incluindo a conexão com os sistemas e aplicativos hospedados na PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, conforme características específicas e demais disposições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital CGM/CP/L 08/2015.
 PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério da Controladoria Geral do Município de São Paulo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes de seu término.
 VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado total do presente contrato é de R\$ 711.470,16 (setecentos e onze mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), para o período de 12 (doze) meses.
 Valor mensal: R\$ 59.289,18 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezito centavos).
 DOTAÇÃO: Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato encontram-se empenhados onerando a dotação nº 32.10.04.123.3024.21003.3.30.390.00.00 do orçamento vigente, pela Nota de Empenho nº 156655. As despesas do exercício do seguinte onerando dotação própria.
 Data assinatura: 27 de novembro de 2015.

DESPACHO DO CONTROLADOR ADJUNTO
 Referência: Processo nº 2015-0.130.859-5
 Interessada: Controladoria Geral do Município de São Paulo
 Assunto: Retificação de despacho - Designação - Fiscalização de grupo
 O. No uso de minhas atribuições legais e nos termos da manifestação da Superintendente de Orçamentária e Financeira, RETIFICO os itens II e III do despacho proferido a fls. 783/784 do processo nº 2015-0.130.859-5, publicado no DOC de 18/11/2015, para dele fazer constar que o valor mensal adjudicado e contratado será de R\$ 59.289,18 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e dezito centavos). Permanecem mantidas e inalteradas as demais condições do referido despacho que não colidirem com o presente.
 II. A vista dos elementos constantes do presente, em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 54.873/2014 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 4015/CGM, designo a servidora Celina Nagato da Silveira, RF nº 881.702.112 para atuar como Fiscal do ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2015, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada da Central de Relacionamento ativa e receptiva da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo e seu objeto foi adjudicado a empresa INFOCRED Assessoria de Gestão de Risco S/S Ltda., CNPJ nº 02.066.893/0001-01, bem como designo como sua substituta a servidora Isabel Cristina Chagas da Silva, RF nº 824.997.1/1.

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO
DESPACHO DO SECRETÁRIO
 2015-0.191.778-8 - Secretaria Municipal de Relações Governamentais - Prestação de serviços para impressão departamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Governamentais. - 1. A vista dos elementos constantes no processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.739/03 e nº 56.114/2015 e autorização de utilização às fls. 07 e 08, exceção à manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, sob fls. 88/91 e 176, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 04.06/2014-PRODAM, com validade até 11/06/2016, firmada com a empresa MR COMPUTER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.495.124/0001-95, objetivando a prestação de serviços para impressão departamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Governamentais, conforme requisição de fls. 54, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, pelo valor total de R\$ 178.804,24 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais vinte e quatro centavos). - 2. Autorizo, a emissão de Nota de Empenho no valor mensal estimado de R\$ 3.526,34 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), a favor da empresa MR COMPUTER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.495.124/0001-95, onerando a dotação orçamentária nº 40.10.4.123.3024.2.100.3.30.39.00.00 para cobertura das despesas no exercício vigente, e o restante onerará os próximos exercícios financeiros.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
 Contrato nº 006/2015 - SMRF
 Processo nº 2015-0.217.267-0
 Contrato de prestação de serviços do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS
 Contratada EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM S/A., CNPJ 43.076.702/0001-61
 Objeto: Prestação dos serviços de melhorias, manutenção e hospedagem do Portal Web SÃO PAULO ABERTA.
 Vigência: 17/11/2015 a 16/11/2016
 Valor Total Estimado do Contrato, R\$ 1.146.579,66 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
 Dotação Orçamentária: 31.10.04.126.3012.2.101.3390.3.900.00
 Signatários: Gustavo Widgal Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, Marco de Andrade Bellissim, Diretor Presidente, Luiz Cássio Aguiar Becker Filho, Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento II.

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/SMS/CP/COGEL/2014
 Ata de R.P. nº 24/SMS/CP/COGEL/2014
 1 - A vista dos elementos constantes nos autos, a manifestação de COGEL às fls. retro e pela competência a mim conferida por lei, com fundamento na Lei Municipal nº 13278/2002 e Decreto Municipal nº 56.144/2015 AUTORIZO a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego a utilizar a Ata de R.P. nº 24/SMS/CP/COGEL/2014 firmada com a empresa Comércio de Madeiras e Materiais para Construção 1936 LIDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.742/0001-09, cujo objeto é o fornecimento a PMSF de madeiras diversas para aquisição dos itens 03 - Madeira para construção, pontalete 175 x 7,5cm (30 unidades), 09 - Sarrafo 05 x 2,5cm (300 unidades), 13 - Tábuas 25 x 2,5cm (39 unidades) e 18 - Placa compensada, comum, lâminas de madeira resado 220m x 1,10m - 10mm cola branca (10 unidades)

2015-0.237.765-3-TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO
 I - A vista dos elementos constantes do presente, processo nº 2015-0.237.765-3, pela competência a mim conferida. Retifico o despacho proferido às fls. 26, publicado no DOC de 15/11/2015, página 58.
 Onde se lê: fornecimento a PMSF de concreto usado no quantitativo de 3562 sacos mensais pelo período de 2 meses.
 Leia-se: fornecimento a PMSF de guias de concreto para aquisição do item 1 - guia reta na quantidade mensal de 3562 unidades pelo período de 2 meses.
 II - os demais termos do despacho ficam ratificados.

2014-0.072.639-1 - CONTRATO Nº 06/SMS/CP/COGEL/2014 - ATA DE REG. Nº 002/SIURB/12
 I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 44.739/03 e clausula nona do contrato nº 06/SMS/CP/COGEL/2014, firmado com a empresa JOFGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.162.847/0001-20, que tem por objetivo do presente contrato a implantação de ciclovia e serviços complementares na Av. Faria Lima entre Av. Juscélino Kubitschek e Av. Hélio Pellegrino, a aprovação de preços extracontratuais conforme tabela de fls.339/391.

2014-0.072.637-5 - CONTRATO Nº 05/SMS/CP/COGEL/2014 - ATA DE REG. Nº 002/SIURB/12
 I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 44.739/03 e clausula nona do contrato nº 05/SMS/CP/COGEL/2014, firmado com a empresa JOFGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.162.847/0001-20, que tem por objetivo do presente contrato a implantação de ciclovia e serviços complementares na Av. Gástão Vidigal trecho entre Rua Hassio Morarri e Praça Apecatu, a aprovação de preços extracontratuais conforme tabela de fls.375/376

2014-0.072.640-5 - CONTRATO Nº 07/SMS/CP/COGEL/2014 - ATA DE REG. Nº 002/SIURB/12
 I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e,

ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 44.739/03 e clausula nona do contrato nº 07/SMS/CP/COGEL/2014, firmado com a empresa JOFGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.162.847/0001-20, que tem por objetivo do presente contrato a implantação de ciclovia e serviços complementares na Av. Faria Lima e Parque Ibirapuera, a aprovação de preços extracontratuais conforme tabela de fls.331/333.

2014-0.072.641-3 - CONTRATO Nº 08/SMS/CP/COGEL/2014 - ATA DE REG. Nº 002/SIURB/12
 I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 44.739/03 e clausula nona do contrato nº 08/SMS/CP/COGEL/2014, firmado com a empresa JOFGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.162.847/0001-20, que tem por objetivo do presente contrato a implantação de ciclovia e serviços complementares na Av. Professor Fonseca Rodrigues e Pedras de Moraes entre a Praça Apecatu e Av. Faria Lima, a aprovação de preços extracontratuais conforme tabela de fls.375/376.

2015-0.072.253-9- 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/SMS/CP/COGEL/2015 - ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTE DE QUANTIDADES

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CONTRATADA: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 66.748.955/0001-30
CLAUSULA PRIMEIRA.
 Passam a fazer parte do presente os preços extracontratuais detalhados na tabela de fls.228.
CLAUSULA SEGUNDA
 Os demais termos constantes no Contrato ora aditado ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

2014-0.072.644-8 - CONTRATO Nº 09/SMS/CP/COGEL/2014 - ATA DE REG. Nº 002/SIURB/12
 I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 44.739/03 e clausula nona do contrato nº 09/SMS/CP/COGEL/2014, firmado com a empresa JOFGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.162.847/0001-20, que tem por objetivo do presente contrato a implantação de ciclovia e serviços complementares na Av. Faria Lima entre Av. Cidade Jardim e Av. Juscelino Kubitschek, a aprovação de preços extracontratuais conforme tabela de fls.324/326.

2014-0.072.645-6 - CONTRATO Nº 10/SMS/CP/COGEL/2014 - ATA DE REG. Nº 002/SIURB/12
 I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no Decreto Municipal nº 44.739/03 e clausula nona do contrato nº 10/SMS/CP/COGEL/2014, firmado com a empresa JOFGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.162.847/0001-20, que tem por objetivo do presente contrato a implantação de ciclovia e serviços complementares na Rua Sete de Abril em campo largo, na trecho entre a Rua Gab Mendes e Marconi.

REPUBLICADO DOC 27/11/2015 PÁG. 97 POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

2015-0.018.253-9-Contrato nº 11/SMS/CP/COGEL/2015
 Contratação nº 02/SMS/CP/COGEL/2015

I - A vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Unidade responsável pela fiscalização do Contrato ATOS, e o posicionamento da COGEL às fls. retro e, ainda, pela competência a mim conferida, AUTORIZO, com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, a adequação dos serviços, conforme planilha de fls.836/837, do contrato nº 11/SMS/CP/COGEL/2015, firmado com a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.748.955/0001-30, cujo objeto é a execução e readequação do viário e obras complementares visando a conversão da Rua Sete de Abril em campo largo, na trecho entre a Rua Gab Mendes e Marconi.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO
 PROCESSO Nº 2015-0.286.005-4
DESPACHO:
 I - A vista dos elementos constantes nos autos, autorizo a contratação da empresa HE ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.533.278/0001-81, detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/SIURB/14, para executar os serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações alterações e modificações de acordo com o Decreto nº 29.832/91 e alterações posteriores em próprios municípios e em locais onde as execuções desses serviços sejam de responsabilidade da Municipalidade de São Paulo, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada - Agrupamento 1 - Tipo de Serviço: Adequação de espaço público para instalação de uma Base da GCM, na Praça São João Vicentino entre as Avenidas Rio de Pedras e Governador Adhemar Pereira de Barros, região sob a jurisdição desta Subprefeitura, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo certo que as despesas correspondentes ao presente exercício corrobora por conta da dotação nº 66.10.15.451.3022.1.170.4.4.805.01.00.00, em conformidade com a nota de reserva nº 76.314, encartada às fls. 48. O prazo da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

BUTANTÃ

GABINETE DA SUBPREFEITA
COMUNICADO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SP-87/2015
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.315.066-0
 OBJETO: Contratação de serviços para o planejamento de muro de contenção na Rua São Jerônimo com Rua Carneiro Alberto Cavalcanti
 TIPO: Muro por grelha
 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário
 A SUBPREFEITA BUTANTÃ, considerando o lapso na informação do subitem 10.3.4.1 do edital, comunica